TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO N° 4036/2022

O MUNICÍPIO DE IÚNA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO DISTRITO SS TRINDADE - AMODIST**, inscrita no CNPJ n.º 36.403.335/0001-06, com sede no distrito de SS. Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **VERA LUCIA DE ALMEIDA FURTADO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 009.840.647-70 e RG nº 993.017 SSP/ES, residente em SS. Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:
O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE 01 (UM) PLANTADEIRA / ADUBADEIRA, MOD. JM2040, 3L JUMIL, NCM/SH 84323190; 01 (UMA) ENSILHADEIRA CREMASCO ECT-4800 PLUS 4 FACAS T-90 BI, NCM/SH84361000; 02 (DOIS) FREEZER HORIZONTAL FRICON/ HCED 411 C-110V / COZINHA DOMÉSTICA / FREEZER, NCM/SH 84185090; 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 4B M/M FBEC4B.310 PERFIL 5 CM P/ PANELA I KENOK, NCM/SH84198190, 01 (UM) ARMÁRIO PARA PÃO DOCE E SAL COM SUPORTE ENCAIXE DE 20 ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 58 X 70 ESTR FECHADA EM AÇO CARBONO MARCA IMECA MODELO 000605, NCM/SH72082790; 01 (UMA) MESA DE MANIPULAÇÃOTOTAL INOX1,80 X 70 X 85 CM, COM PRATELEIRA, NCM/SH 94031000; 01 (UM) PULVERIZADOR ATOMIZADOR TIPO CANHÃO EQUIPAMENTO NOVO; TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, NCM/SH84244900**, os equipamentos citados encontram-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE.**

Subcláusula Segunda: A CEDENTE, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA.**

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA:**

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficia, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRIC. RURAIS DO DISTRITO SS TRINDADE - AMODIST
Vera Lucia de Almeida Furtado / ou procurador legalmente habilitado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____